



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

INDICAÇÃO N. 044/2018

O Senhor Vereador Genival de Souza, infra- firmado, vem respeitosamente na forma que estabelece o Artigo 116 do regimento interno, indicar e sugerir ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente as seguintes providencias:

1º - Intensificar a fiscalização e expedições de alvarás de licença para sacoleiros, mascates e vendedores ambulantes que passam de porta em porta oferecendo as suas mercadorias, concorrendo com os nossos comerciantes principalmente os lojistas;

2º - Os lojistas solicitam que estabeleça uma política de preços de iguais oportunidades onde os ambulantes e comerciantes possam vender as suas mercadorias com preço justo, sem concorrência desleal, que seja estabelecida uma taxa maior de alvará para quem não e micro empreendedor Individual e que sejam fiscalizadas e que se exija inscrições Federais e Estaduais para funcionamento destas atividades.

JUSTIFICATIVA: O Senhor Vereador e contador representando os comerciantes e lojistas salienta que temos de valorizar o nosso comercio local, principalmente os lojista que em sua maioria geram fontes de empregos e rendas para o nosso Município, na qual o Município tem sua participação, recolhem impostos absurdos e na maioria das vezes não podem concorrer com ambulantes que vem, fazem concorrências desleais e levam o nosso dinheiro embora. O Vereador alega que não é pelas mensalidades destes ambulantes que, podem ter contabilidade ou não em se tratando de micro empreendedor Individual - MEI - que estão isentos ate de taxas de alvará.

Pede deferimento.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Bom, aos 04 dias
do mês de Junho de 2018.

Genival de Souza
Vereador